



ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025

CONTRATO Nº: 00007/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ ATRAVÉS DO **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ** - Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 12.086.904/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Águeda Maria Brito de Freitas, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Dr. Benjamim Caraciolo, 74 - Entro - Sanharó - PE, CPF nº 782.842.104-44, Carteira de Identidade nº 4.224.920 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA** - Rua Poeta Levino Neto, 934 - Nossa Senhora Aparecida - Salgueiro - PE, CNPJ nº 05.914.425/0001-20, neste ato representado por Luciano José Lemos Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Pereira Kehrle, 749, Aabb - Serra Talhada - PE, CPF nº 245.172.914-72, Carteira de Identidade nº 1749435 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0001/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº AD 00001/2025 - 02, de 30 de Dezembro de 1899, tem por objeto: **Aquisição de um veículo, tipo VAN 19 passageiros, com acessibilidade, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó.**

1.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, zero quilometro, ano e modelo não inferior a data da contratação envidraçada, com capacidade mínima para	FIAT DUCATO MINUBUS COMFORT	Unidade	1	313.000,00	313.000,00





19 passageiros, incluindo o motorista mínimo de 4 portas direção hidráulica e/ou elétrica freio a disco nas 4 rodas vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras travas elétricas nas portas jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista cor branca com padronização visual do ministério do desenvolvimento social motor de, no mínimo, 120 cv, combustível diesel ar condicionado (cabine e salão) de fabrica todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue adesivado conforme modelo padrão, emplacado e licenciado pelo DETRAN/PE em nome do município de Sanharó-P	2.2 DIESEL 19L				
Total:					313.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/02/2025 e encerramento em 12/02/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 313.000,00 (TREZENTOS E TREZE MIL REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

03.00 Entidade

03.01 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

08.244.00112.205 – Manutenção Proteção Social Básica SCFV/CRAS

449052 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa:

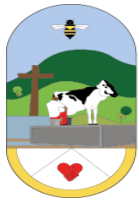
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos





antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,





salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Sanharó, estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sanharó - PE, 12 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 782.842.104-44

PELO CONTRATADO

NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO
CARMO VEICULOS LTDA
Luciano José Lemos Oliveira
CPF: 245.172.914-72

